



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Criação Lei nº. 5.315 de 04 de Julho de 1988

LEI COMPLEMENTAR Nº 065/2015

28 de outubro de 2015.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 060/2015 QUE CONCEDE ANISTIA DO PAGAMENTO DE MULTA MORATÓRIA E JURO DE MORA DE DEBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 060, de 24 de junho de 2015, que concede anistia do pagamento de multa moratória e juro de mora de débitos inscritos em dívida ativa do município e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.

I – com redução de 100% até 31 de dezembro de 2015.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de outubro de 2015.


MAURO VALTER BERFT
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


MARCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA CAMPO NOVO DO PARECIS MT

05-10-2015 08:30 0024141/2